



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DOS RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 – PROCESSO Nº 315/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.

Trata-se de Recurso ofertado pela empresa **INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, contra a decisão proferida nos autos da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, Processo Nº 314/2019, realizada no dia 03 de outubro de 2019, às 12h, onde houve a HABILITAÇÃO de outros participantes do certame.

O argumento utilizado pela Empresa Recorrente versa sobre a exigência contida no Anexo XIV do Edital, que trata da justificativa em razão da divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e apresentação de balanço patrimonial, conforme exigido no item 5.2.12 – Documento H 12, do Edital, tendo apresentado, apenas o SPED Fiscal.

Intimada a licitante interessada não apresentou as CONTRARRAZÕES acerca do RECURSO INTERPOSTO pela empresa **INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**

**Por todo o exposto, NEGAMOS PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, mantendo nossa decisão de habilitar a empresa CONSTRUTORA ETAPA LTDA e a inabilitar a empresa CRJ CONSTRUTORA EIRELI.**

Esta Comissão de Licitação mantém sua decisão e faz subir os autos a autoridade superior para decisão final.

Alfenas 30 de outubro de 2019.

#### Comissão Permanente de Licitação

Roberto Dias de Alencar

Lilian Mara de Castro Azevedo

Hermes Gonçalves

Sandra Mara da Costa

Luzia de Souza Oliveira